



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Roberta Acioly

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 2210/2021 com o PL 2780/2024, por tratarem da mesma matéria.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo promover a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 2.780, de 2024, oriundo da Câmara dos Deputados, e do Projeto de Lei nº 2.210, de 2021, em razão da relevante conexão material, temática, regulatória e finalística existente entre as proposições, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal.

O PL nº 2.780, de 2024, institui a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos (PNMCE), estabelecendo diretrizes voltadas ao fortalecimento das cadeias produtivas minerais estratégicas, ao estímulo à industrialização nacional, à agregação de valor em território brasileiro, à transição energética, à soberania nacional, à segurança econômica e ao desenvolvimento tecnológico do setor mineral.

Por sua vez, o PL nº 2.210, de 2021, institui política voltada ao desenvolvimento tecnológico da cadeia produtiva dos minerais componentes dos elementos terras-raras, recursos minerais reconhecidamente inseridos no conjunto dos minerais críticos e estratégicos de elevada relevância para a transição



energética, inovação tecnológica, soberania econômica e desenvolvimento industrial.

Verifica-se, assim, relevante convergência material e temática entre as proposições, uma vez que os elementos terras-raras disciplinados pelo PL nº 2.210, de 2021, inserem-se no contexto dos minerais críticos e estratégicos abrangidos pelo PL nº 2.780, de 2024.

Observa-se, ainda, convergência normativa entre as matérias, especialmente quanto:

- ao desenvolvimento das cadeias produtivas de minerais estratégicos e críticos;
- ao estímulo à pesquisa, inovação e domínio tecnológico nacional;
- à agregação de valor em território nacional;
- à segurança e soberania econômica e tecnológica;
- ao fortalecimento da indústria mineral brasileira;
- à transição energética e descarbonização; e
- à formulação de instrumentos de política pública voltados ao setor mineral estratégico.

Além disso, ambas as proposições dialogam diretamente com políticas públicas nacionais voltadas à neointustrialização, segurança energética, transformação ecológica, desenvolvimento regional e fortalecimento da autonomia produtiva brasileira em setores considerados estratégicos para o interesse nacional.

Inclusive, o parecer apresentado no âmbito da Comissão de Meio Ambiente ao PL nº 2.210, de 2021, reconhece a necessidade de ampliação do tratamento normativo relacionado aos minerais estratégicos, reforçando a afinidade temática e regulatória entre as proposições.



Sob a perspectiva regimental, a tramitação conjunta poderá contribuir para maior coerência sistêmica, racionalidade legislativa, uniformidade conceitual e harmonia regulatória entre proposições que incidem sobre setor estratégico da economia nacional.

A análise integrada das matérias poderá favorecer a consolidação de diretrizes legislativas convergentes, além de contribuir para evitar sobreposição normativa, reduzir potenciais conflitos regulatórios e conferir maior segurança jurídica à estrutura normativa destinada ao setor de minerais críticos e estratégicos.

Ademais, considerando que o PL nº 2.210, de 2021, constitui proposição mais antiga e já conta com amadurecimento legislativo no âmbito das comissões temáticas do Senado Federal, a tramitação conjunta poderá possibilitar o aproveitamento institucional dos debates técnicos já realizados nesta Casa.

Dessa forma, diante da conexão temática, material e finalística verificada entre as proposições, a tramitação conjunta apresenta-se compatível com a sistemática prevista no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, podendo contribuir para maior coerência normativa, racionalidade legislativa e aproveitamento institucional dos debates já realizados nesta Casa.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2026.

**Senadora Roberta Acioly**  
**(REPUBLICANOS - RR)**

